SENTENÇA

Processo n°: 1003244-80.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Medida Cautelar
Exeqüente: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Executado: **JOÃO CARLOS PERIOTTO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.18, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **julgo extinto** este cumprimento de sentença requerido por **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM** em face de **JOÃO CARLOS PERIOTTO**.

Defiro o levantamento, em favor do DER do valor depositado pelo executado (fl. 15), na forma requerida, devendo a Serventia observar os dados fornecidos às fls. 18.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 03 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA